

Saiba Como Acessar O

CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR



Um informativo sobre o CAF
produzido pela ATI para apoiar
as pessoas atingidas no acesso
aos programas de reparação
previstos na Repactuação



O QUE É CAF?

O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) é o instrumento para identificar e qualificar o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar, bem como a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), os Empreendimentos Familiares Rurais e as formas associativas da agricultura familiar (cooperativas agropecuárias e associações rurais). O CAF é um instrumento criado para substituir a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) e possui validade de 3 anos.

PARA QUE SERVE? A INSCRIÇÃO NO CAF É REQUISITO BÁSICO PARA OBTENÇÃO DO ACESSO ÀS DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS DIRECIONADAS À AGRICULTURA FAMILIAR.



SOBRE A REPACTUAÇÃO

No caso da repactuação, o CAF com status ativo em até 120 dias após a homologação do acordo, ou seja, até 06 de março de 2025, é um dos pré-requisitos para as agricultoras(es) familiares acessarem as indenizações na modalidade “Agricultores Familiares”. Além disso, o CAF também se trata de pré-requisito para acessar o Programa de Transferência de Renda para Agricultores Familiares (PTR-RURAL).

Segundo o acordo, são elegíveis à indenização os(as) agricultores(as) familiares identificados em lista disponibilizada pela União Federal às empresas, e que preencham, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Apresentar o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) com status ativo até 120 dias após a homologação judicial.

- Ter solicitado cadastro nos canais da Fundação Renova até 31 de dezembro de 2021.

- O imóvel rural esteja localizado até 5 km (cinco quilômetros) de distância do centro da calha do Rio Gualaxo do Norte, do Rio Carmo e do Rio Doce, no Estado de Minas Gerais, inclusive ilheiros. OU, que desenvolvam, em 30 de setembro de 2024, atividades econômicas em imóveis rurais, inclusive ilheiros, que estejam localizadas em até 5 km (cinco quilômetros) de distância do centro da calha do rio Doce, no trecho correspondente entre Baixo Guandu até o distrito de Farias no município de Linhares, e a partir do Distrito de Farias até a Foz do rio Doce, no Estado do Espírito Santo, desde que também estejam localizados na mancha de inundação, conforme mapas constantes no acordo.

- Além dos requisitos mencionados, o(a) requerente deverá apresentar um **comprovante de residência** (conforme lista descrita no art. 73 do anexo 2), **documentação oficial de identidade e CPF**, e **procuração padrão** prevista no acordo.

Agricultores(as) familiares que podem se qualificar ao PTR-RURAL são aqueles(as) definidos pela Lei nº 11.326/2006, além de assentados(as) de projetos de reforma agrária. Precisam cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Desenvolver atividades econômicas em propriedades rurais até 30 de setembro de 2024, situadas a uma distância de até 5 km do centro das calha dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, no Estado de Minas Gerais, inclusive ilheiros. (As áreas delimitadas por este requisito constam nos mapas do apêndice 4 do acordo).
- Possuam identificação, qualificação e situação ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou na Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) em até 120 dias após a homologação judicial (aprovação) deste acordo.



QUEM PODE TER ACESSO AO CAF?



Agricultores familiares;



Silvicultores;



Extrativistas;



Aquicultores;



Maricultores;



Pescadores artesanais;



Povos indígenas;



Comunidades remanescentes de quilombos rurais;



Povos e Comunidades tradicionais;



Empreendedores familiares rurais;



Formas associativas de organização da agricultura familiar.

ATENÇÃO: QUANDO SE TRATAR DE PESCADOR QUE EXERÇA A ATIVIDADE PESQUEIRA ARTESANALMENTE, A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO NO CAF EXIGE O REGISTRO DE PESCADOR PROFISSIONAL, CATEGORIA ARTESANAL.

Para identificação e qualificação da **Unidade Familiar de Produção Agrária** deve-se observar os seguintes critérios:



A área do estabelecimento deve ser de até quatro módulos fiscais;



A força de trabalho familiar empregada na geração de renda deve ser maior que a força de trabalho externa;



A gestão do estabelecimento deve ser familiar;



A renda proveniente da exploração do estabelecimento deve ser igual ou superior àquela obtida fora do estabelecimento.

ATENÇÃO: A UNIDADE FAMILIAR IDENTIFICADA COMO INDÍGENA, INTEGRANTE DE COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS OU INTEGRANTE DAS DEMAIS COMUNIDADES TRADICIONAIS NÃO NECESSITAM OBEDECER AO LIMITE DE ÁREA DE ATÉ 4 MÓDULOS FISCAIS.

O QUE É PRECISO PARA FAZER O CAF?

Para realizar o CAF é necessário apresentar a seguinte documentação:



Pessoa Física

Unidade Familiar de Produção Agrária:

- A** Cópia da documentação pessoal (RG e CPF de cada integrante da Unidade Familiar de Produção Agrária);

- B** Documentação comprobatória de propriedade e/ou de posse, sendo pelo menos um dos seguintes documentos;
 1. *Certidão de matrícula do imóvel;*
 2. *Escritura pública;*
 3. *Cadastro nacional de imóveis rurais (CNIR);*
 4. *Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);*
 5. *Contrato de arrendamento;*
 6. *Contrato de parceria agrícola;*
 7. *Contrato de comodato;*
 8. *Contrato de meação;*
 9. *Cessão de direito sobre o imóvel;*
 10. *Termo de autorização de uso sustentável, expedido pela Secretaria de Patrimônio da União quando se tratar de áreas de várzea de domínio da União ou expedido pela Prefeitura Municipal, quando se tratar de áreas de várzea de domínio do município;*

- 11. Autodeclaração de ocupação de área de terra, de acordo com modelo previsto na legislação que regulamenta a emissão CAF;**
- 12. Declaração de consentimento para ocupação de área de terra, de acordo com modelo previsto na legislação que regulamenta a emissão CAF;**
- 13. Autodeclaração de extrativista não ocupante de área de terra, de acordo com modelo previsto na legislação que regulamenta a emissão CAF;**
- 14. Escritura pública de doação com reserva de usufruto ou escritura pública de compra e venda com a instituição do usufruto; e**
- 15. Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR).**

C Autodeclaração de quilombola ou indígena, quando for o caso;

D Documentação comprobatória de renda, sendo uma ou mais, conforme o caso;

- 1. Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);**
- 2. Bloco de Produtor Rural;**
- 3. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) contábil; e**
- 4. Autodeclaração da renda auferida pela Unidade Familiar de Produção Agrária, de acordo com modelo previsto na legislação que regulamenta a emissão CAF.**



Pessoa Jurídica Empreendimentos familiares rurais e formas associativas de organização da agricultura familiar:

- A** CNPJ;
- B** Documentação comprobatória da legitimidade dos prepostos responsáveis pela pessoa jurídica;
- C** Cópia do contrato, estatuto social e regimentos internos ou instrumentos equivalentes;
- D** Para cooperativas, deverá ser apresentada, adicionalmente, cópia do livro de matrícula (ou documento de equivalente valor legal) contendo a relação dos(as) cooperados(as), detalhando nome completo, CPF (ou CNPJ) e data de filiação; e
- E** Para associações, deverá ser apresentada, adicionalmente, relação dos(as) associados(as), detalhando nome completo, CPF (ou CNPJ), data de filiação e respectivas assinaturas e, na parte final, local, data e assinatura do responsável legal pela entidade, com firma reconhecida em cartório.



ONDE FAZER O CAF?

Para realizar a inscrição no CAF, a agricultora ou agricultor deverá buscar uma entidade autorizada pelo **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)**. Exemplos de instituições que podem fazer o CAF são:



CAF em Alpercata

EMATER
Minas Gerais

Emater Alpercata

No prédio da Prefeitura:

Rua João Massariol, 55 - Vila Eugênio Franklin

(33) 99177-0183



CAF em Governador Valadares

EMATER
Minas Gerais

Emater Governador Valadares

Endereço para emissão do CAF:

Parque de Exposições - Portão 14 - R. João Dias Duarte, 1450 - Bairro São Paulo

(33) 99128-0393

 **CAF em Governador Valadares**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**GOVERNADOR
VALADARES**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - Departamento de Abastecimento:

Av. Luiz Gonçalves Lessa, 12 - Bairro São Raimundo

(33) 3014-5655



**Sindicato dos Trabalhadores
Rurais de Governador Valadares:**

Rua Benjamin Constant, 683 -
Centro

(33) 3277-2037

SINDICATO RURAL



Sindicato Rural de Governador Valadares:

Parque de Exposições -
Rua João Dias Duarte,
1450 - São Paulo

É PRECISO PAGAR PELO SERVIÇO DE INSCRIÇÃO DO CAF?

Não. A inscrição é gratuita.

JÁ TENHO REGISTRO NO CAF E ESTÁ VENCIDO, O QUE DEVO FAZER?

Ao final do prazo de validade você deve solicitar a renovação de sua inscrição no CAF junto às entidades autorizadas pelo MDA.



OS ATINGIDOS E ATINGIDAS ELE-GÍVEIS PARA ACESSAREM A INDENIZAÇÕES NA MODALIDADE "AGRICULTORES FAMILIARES"

PODEM RECEBER R\$ 95 MIL PAGOS EM PARCELA ÚNICA.

JÁ PARA O PTR-RURAL O VALOR PAGO SERÁ DE

1,5 SALÁRIO MÍNIMO POR ATÉ TRÊS ANOS E DE 1 SALÁRIO MÍNIMO NO ÚLTIMO ANO, A PARTIR DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

ATENÇÃO!

A ATI Cáritas Diocesana de Governador Valadares disponibilizou este produto com o objetivo de apoiar as pessoas atingidas na compreensão do acordo e, assim, poderem optar com mais segurança sobre a adesão às propostas apresentadas.

A recomendação é que todos(as) os(as) atingidos(as) busquem orientação junto às Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) para esclarecer dúvidas e que participem das reuniões e atividades informativas organizadas junto às Comissões de Atingidos nas comunidades.

ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA APOIAR TODOS OS ATINGIDOS E ATINGIDAS NA BUSCA POR REPARAÇÃO INTEGRAL



Entre em contato online
para receber nosso
atendimento:
atendimento.caritasgv.org



Ou visite a sede da ATI:
Rua Vereador Euzebinho
Cabral, N.º. 319 - Centro
Governador Valadares



caritasgv.org



tiraduvidas.caritasgv.org



[@ati.caritasgv](https://www.instagram.com/ati.caritasgv)



(33) 3014-8580



**CÁRITAS DIOCESANA
DE GOVERNADOR VALADARES**

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE
TERRITÓRIOS DE GOVERNADOR VALADARES & ALPERCATA

Este material foi elaborado pela equipe de Comunicação Social da Assessoria Técnica Independente do Território 4 da Cáritas Diocesana de Governador Valadares (12/11/2024)